CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 114/2019

ANO
2019

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 105/2019

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, DIRETAMENTE ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS, ORNAMENTAÇÕES NATALINAS USADAS".

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 27 / 08 / 19

Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 08 / 19 [x] APROVADO 27 / 08 / 19
[ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___ [ ] APROVADO ___ / ___ / ___
[ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 08 / 19
Vista: ___ / ___ / ___
Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___
Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___
Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 107 / 2019 *Data:* 28 / 08 / 19

AUTÓGRAFO Nº 107/2019
PROJETO DE LEI Nº 105/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente às Prefeituras Municipais, Ornamentações Natalinas usadas".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea "f", Inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal (Pessoa Jurídica de Direito Público): Pedranópolis - SP, CNPJ. (MF) nº 63.893.929/0001-07, a saber:

Prefeitura de Municipal de Pedranópolis - SP.

30 Arabescos
15 Guirlandas
04 Luminárias
10 Banners
20 Notas Musicais
04 Arvores Cogumelos
01 Arvore de 5 Metros
250 Bolas "P"
100 Bolas "G"

Art. 2º - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
28 de agosto de 2019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO

Mensagem nº 103/2019

Santa Fé do Sul, 23 de agosto de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada consideração desse nobre Parlamento o anexo Projeto de Lei proposto pela Secretaria de Turismo Comércio e Indústria, que visa a alienação de bens inservíveis do Projeto Sonho de Natal, ou seja, peças obsoletas e utilizadas à mais de 05 anos em nossa decoração natalina, a qual devem ser substituídas, atualmente ocupam um espaço considerável junto ao galpão do projeto Sonho de Natal, com o armazenamento dos mesmos, trazendo prejuízos.

Diante do interesse do Município de Pedranópolis - SP na aquisição dos mesmos, venho através deste manifestar interesse na alienação das peças inservíveis, consequentemente arrecadando valores ao erário.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Aniceto Facione
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº 105/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente às Prefeituras Municipais, Ornamentações Natalinas usadas".

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea "f", Inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal (Pessoa Jurídica de Direito Público): Pedranópolis - SP, CNPJ. (MF) nº 63.893.929/0001-07, a saber:

Prefeitura de Municipal de Pedranópolis - SP.

30 Arabescos
15 Guirlandas
04 Luminárias
10 Banners
20 Notas Musicais
04 Arvores Cogumelos
01 Arvore de 5 Metros
250 Bolas "P"
100 Bolas "G"

Art. 2º - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
27 / 08 / 19

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
23 AGO. 2019
PROT. Nº 482
PROTOCOLO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 538/2019, de 06 de Agosto de 2019, composta pelos Srs. **JOSE BALDUINO DA SILVA**, RG nº 17.621.007-SSP/SP, **JOSÉ PIRANI** RG nº 9.392.031 – SSP/SP e **PEDRO BALDUINO DA SILVA**, RG Nº 15.409.251 SSP/SP, para, sob a Presidência do primeiro, depois de vistoriar "**IN LOCO**" as ornamentações natalinas, sem utilização previsível, que serão alienados por força do Processo de **Dispensa** nº **01**, levando-se em consideração o estado em que se encontram, avaliou-os em:

Prefeitura Municipal de Pedranópolis - SP

- **30 Arabesco,** no estado em que se encontra, valor unitário de R$ 50,00, perfazendo um total de R$ 1.500,00;
- **15 Guirlanda,** no estado em que se encontra, valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 300,00;
- **04 Luminárias,** no estado em que se encontra, valor unitária de R$ 80,00, perfazendo um total de R$ 320,00;
- **20 Notas Musicais**, no estado em que se encontra, valor unitário de R$ 10,00, perfazendo um total de R$ 200,00;
- **10 Banner,** no estado em que se encontra, valor unitário de R$ 60,00, perfazendo um total de R$ 600,00;
- **04 Arvores Cogumelo,** no estado em que se encontra, valor unitário de R$ 400,00, perfazendo um total de R$ 1.600,00;
- **01 Arvores 5 metros**, no estado em que se encontra, valor unitário de R$1000,00, perfazendo um total de R$ 1.000,00;
- **250 Bolas "P",** no estado em que se encontra, valor unitário de R$ 1,00, perfazendo um total de R$ 250,00;
- **100 Bolas G,** no estado em que se encontra, valor unitário de R$ 5,00, perfazendo um total de R$ 500,00;

POSTO ISSO, por expressão de verdade, este Laudo vai devidamente assinado, para que produza os fins legais de direito.

JOSÉ BALDUINO DA SILVA
Presidente

José Balduino da Silva

MEMBROS

JOSE PIRANI

PEDRO BALDUINO DA SILVA

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 105/2019**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente às Prefeituras Municipais, Ornamentações Natalinas usadas".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
27 de agosto de 2019

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
27/08/19

Processo nº. 114/2019

PROJETO DE LEI Nº105/2019.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente às Prefeituras Municipais, Ornamentações Natalinas usadas."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador NEIVA DE SOUZA VIEIRA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças

Processo nº. 114/2019

PROJETO DE LEI Nº105/2019.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente às Prefeituras Municipais, Ornamentações Natalinas usadas."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça